



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3050/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 23 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1273, de 25 de junho de 2020. Requerimento de Informação nº 575, de 2020, do Deputado Denis Bezerra.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1273, de 25 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 575, de 2020, de autoria do Deputado Denis Bezerra, encaminho a Vossa Excelência as Notas Técnicas nº 50/2020/CGDA/DGP e nº 32/2020/CGEC/DAEB do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, contendo as informações sobre os recursos de acessibilidade para os candidatos inscritos no Enem 2020, especialmente sobre a prova digital.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 50/2020/CGDA/DGP (2131073);
II - Nota Técnica nº 32/2020/CGEC/DAEB (2131075).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro**, em 27/07/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2163816** e
o código CRC **34C335A5**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003826/2020-91

SEI nº 2163816



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 50/2020/CGDA/DGP

PROCESSO Nº 23036.002988/2020-91

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de posicionamento da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aplicação - CGDA, em atendimento aos termos Ofício-Circular nº 0542068/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata da referência da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação quanto ao Requerimento de Informação nº 575, de 2020, de autoria do Deputado Denis Bezerra, o qual solicita informações sobre os recursos de acessibilidade para os candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edição 2020, especialmente na prova digital.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Edital Nº 25, de 30 de março de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão impressa.
- 2.2. Edital Nº 27, de 30 de março de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão digital.
- 2.3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 2.4. Portaria nº 468, de 3 de abril de 2017.
- 2.5. Edital Nº 33, de 20 de abril de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão impressa.
- 2.6. Edital Nº 34, de 20 de abril de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão digital.
- 2.7. Edital Nº 47, de 03 de junho de 2020 - Reabertura do prazo para pagamento da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso e digital.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Dar subsídios para resposta ao processo 23036.002988/2020-91, considerando os pontos elencados no Requerimento de Informação nº 575, de 2020, de autoria do Deputado Denis Bezerra (SEI nº 0541902) de autoria do Deputado Denis Bezerra, com as seguintes considerações:

(...)

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Ministro da Educação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sobre os recursos de acessibilidade para os candidatos inscritos no Enem 2020, especialmente sobre a falta de acessibilidade na prova digital.

Com efeito, é de imperiosa necessidade que o Ministro da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) preste a esta

Casa as seguintes informações:

- a) Qual motivo levou a inserção do item 1.9.4 “Não haverá disponibilização de recursos de acessibilidade para o Enem 2020 digital” no Edital do Enem Digital de 2020? Este item foi submetido à análise jurídica dentro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ou foi emitido parecer jurídico liberando a inserção do item 1.9.4 no Edital do Enem Digital? É possível dar publicidade a este parecer, caso ele exista?
 - b) Existe algum Grupo de Trabalho, Grupo Técnico ou Comissão Assessora montado com servidores do Inep ou especialistas externos que tenha por tema a acessibilidade para pessoas com deficiência em provas do Inep? Caso este grupo exista, os itens 1.9.4 e 1.9.4.1 do Edital Digital do Enem foram objeto de apreciação desta comissão? Caso a apreciação tenha sido feita, é possível dar publicidade ao parecer emitido?
 - c) Qual documento, estudo ou entendimento embasa o não fornecimento de vagas, mesmo em quantidade limitada, para pessoas com deficiência no Enem Digital?
 - d) O Edital do Enem Impresso no item 6.2.2.1 do Edital coloca os dois casos onde as pessoas com deficiência podem usar computadores. Pessoas com deficiência visual e auditiva podem solicitar, respectivamente, Leitores de Tela e provas em Videolibras ambos os recursos são fornecidos por meio de computadores. O Enem Digital assegura que, dentro de um limite de vagas, outros participantes do Enem possam ter acesso a prova em computadores. De qual maneira a vedação do acesso a computadores para as demais pessoas com deficiência contribui para “promover e assegurar condições de participação no Exame que promovam a equidade para que a isonomia seja alcançada, principalmente, no que se refere ao atendimento às necessidades individuais dos participantes acolhidos pelo regramento existente, sejam elas físicas, sensoriais ou cognitivo-intelectuais” como está expresso na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP que fala sobre Atendimento Especializado e Recursos de Acessibilidade no Enem uma vez que esse acesso é permitido (com limite de vagas) para os não usuários do Atendimento Especializado e mesmo para algumas pessoas do atendimento especializado?
 - e) É possível discriminar qual o entendimento que o Inep tem para o termo “profissional capacitado” utilizado na Nota Pública nº 3/2020- CGDA/DGP no item “I – Serviços/Profissionais”? Quais os documentos comprobatórios que um profissional deve apresentar para se candidatar a uma vaga de colaborador para realizar o Auxílio para Leitura, Auxílio para Transcrição, Leitura Labial, Intérprete de Libras e Guia Intérprete? Quem executa a seleção destes colaboradores e quais os critérios são utilizados para esta seleção?
 - f) No Edital do Enem Impresso o item 6.2.2.1 trata, também, da prova de Videolibras. O item 6.2.2.2 estabelece que no caso de falha técnica que impeça a prova de Videolibras será disponibilizado recurso substitutivo (que no caso é prova impressa e intérprete de Libras). Por qual motivo os usuários de Videolibras não terão o mesmo tratamento dado aos usuários dos Leitores de Tela e do Enem Digital que no caso de falha técnica poderão solicitar reaplicação da prova conforme estabelecem os itens 17.3 e 17.3.1 dos editais do Enem Digital e Impresso?
 - g) Como são julgadas as autorizações de recursos ou serviços de acessibilidade solicitados pelos participantes do Enem que não estão previstos em edital? Quais seriam os critérios de concessão e caso exista uma comissão julgadora qual o tipo de participação das entidades representativas das pessoas com deficiência como está preconizado na Lei 10.098/2000 que compõe a legislação de referência explanada na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP?
- (...)

4.1. Criado em 1998, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica, podendo participar do Exame alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores.

4.2. A popularização definitiva do Enem se deu em 2004, quando o resultado do Exame passou a ser utilizado como um dos critérios para seleção dos alunos que concorrem às bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou para obtenção de financiamento através do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), instituídos pelo Ministério da Educação. O programa vinculou a concessão de bolsas em instituições de ensino superior privadas à nota obtida pelo participante no Exame. O Enem teve sua credibilidade evidenciada pelo aumento gradativo e constante do número de Instituições de Ensino Superior que realizaram a adesão a esse sistema.

4.3. A partir de 2009, o Exame passou a ser utilizado, também, como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior. Foram implementadas mudanças que contribuíram para a democratização das oportunidades de acesso às vagas oferecidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IES), para a mobilidade acadêmica e para induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio. Respeitando a autonomia das universidades, a utilização dos resultados do Enem para acesso ao ensino superior pode ocorrer como fase única de seleção ou combinada com seus processos seletivos próprios. Muitas universidades já substituíram ou estudam substituir o vestibular pelo Enem.

4.4. Hoje o Enem está consolidado no panorama educacional brasileiro como uma referência de auto avaliação para milhões de cidadãos. A participação no Exame é de caráter voluntário, a ele podendo submeter-se, mediante inscrição, os concluintes do ensino médio no ano vigente, os egressos deste nível de ensino em qualquer de suas modalidades e todos os cidadãos que não concluíram a educação básica em idade própria conforme regulamentação contida nos Editais publicados anualmente.

4.5. Para isso o Instituto planeja e executa uma série de atividades, a destacar: planejamento operacional e financeiro; elaboração e revisão de itens de prova; montagem e diagramação das provas; impressão; agrupamento das provas em envelopes, malotes e contêineres; armazenamento; distribuição de provas e material administrativo; articulação com operadores de segurança pública e Ministério da Defesa para garantia de sigilo e segurança; seleção de locais para aplicação do exame; seleção e treinamento de colaboradores; logística reversa de retorno de folhas de respostas e folhas definitivas de redação; processamento; correção; divulgação de resultados; tratamento das bases de resultados para carga em banco de dados do Ministério da Educação (MEC) para viabilidade do Prouni, FIES, SiSU e Sisutec.

4.6. Diante da gama de possibilidades de utilização de seus resultados, o Enem consolidou-se na agenda educacional brasileira como Exame de avaliação da última etapa da educação básica, de acesso ao ensino superior e a programas governamentais, tornando-se referência de autoavaliação para milhões de cidadãos. Além das centenas de Instituições Públicas que, por meio do SiSU, utilizam os resultados do Enem para viabilizar a seleção de seus novos estudantes, existem ainda cerca de 1.000 instituições de ensino superior privado no Brasil e 47 Instituições Portuguesas que também adotam os resultados do Enem nos seus processos seletivos.

5. DOS ATENDIMENTOS E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO ENEM

5.1. Considerando as crescentes exigências de garantia e efetivação de direitos emanadas de uma sociedade em processo de evolução, que tem sido traduzidas, pelo estado, em políticas públicas e regramentos, de maneira geral, a Educação Especial e Inclusiva vem assumindo maior importância no sistema educacional brasileiro possibilitando o progresso educacional de estudantes com exigências educacionais especiais ou que necessitem de recursos de acessibilidade.

5.2. Diante deste cenário, é primordial, promover e assegurar condições de participação no Exame que promovam a equidade para que a isonomia seja alcançada, principalmente, no que se refere ao atendimento às necessidades individuais dos participantes acolhidos pelo regramento

existente, sejam elas físicas, sensoriais ou cognitivo-intelectuais.

5.3. Além dos participantes com condições permanentes que exigem atendimento especializado, a aplicação do Enem também possibilita a participação com recursos de acessibilidade a pessoas com necessidades específicas existentes por condições não relacionadas a deficiência transtorno ou transtorno funcional específico.

5.4. No momento da inscrição no Enem, o participante pode indicar sua condição e solicitar os recursos de acessibilidade necessários para a realização das provas e quando necessário realiza a inserção de documentos que comprovem a condição informada, em conformidade com o disposto no edital que regulamentar a edição do Exame.

5.5. Assim, de maneira a reconhecer que as dificuldades enfrentadas evidenciam a necessidade de criar alternativas para superá-las e a fim de atender aos diferentes tipos de necessidades, o Instituto disponibiliza aos participantes, que necessitarem e tenham o seu direito reconhecido pela legislação vigente, serviços prestados por profissionais especializados, tipos de prova, mobiliário acessível, ensalamento específico e tempo adicional.

5.6. Por esta razão, todas as mudanças introduzidas em cada edição do Exame visam, tão somente, propiciar aos participantes as melhores condições para a realização das provas, com estrita observância ao princípio da isonomia, e demais direitos garantidos pela legislação que regula a matéria.

5.7. Atualmente, a política de acessibilidade e inclusão do Instituto garante atendimento especializado aos participantes no Enem impresso, além de 16 recursos de acessibilidade.

5.8. Os recursos de acessibilidade são destinados à atender primordialmente a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia, além de gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

5.9. O participante que indicar cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação comprobatória seja aprovada pelo Inep, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano e ser acompanhado por cão guia.

5.10. O participante com deficiência auditiva ou surdez realizará a prova de língua estrangeira moderna sem o auxílio dos recursos caracterizados por serviço prestado por profissionais.

5.11. DAS NOVIDADES DE 2020 EM ACESSIBILIDADE - Uma das principais características do Enem é a busca pela isonomia entre os participantes. Para tanto, são oferecidos recursos e atendimentos, que vão desde a gratuidade da taxa de inscrição à provas adaptadas, para que todos tenham a igualdade de condições para realizar a prova e utilizar os resultados para a finalidade que desejarem.

5.11.1. Com objetivo de aprimoramento desse processo, a cada edição do Enem, o Instituto revisa seus processos a fim de realizar melhorias, inclusive nos editais que definem as regras para a realização do Exame e no sistema de inscrição. Dessa forma, antes da publicação do edital são revisados os procedimentos adotados e a partir dos pontos críticos observados na edição anterior, são introduzidas medidas que garantam o aprimoramento do Exame de forma a garantir um eficiente processo de aplicação.

5.11.2. Para isso, o Instituto apresenta as seguintes novidades em acessibilidade para o Enem 2020:

- Atendimentos específicos agora fazem parte do atendimento especializado.

- Participantes com cegueira, surdocegueira, baixa visão ou visão monocular poderão solicitar recurso para uso de leitor de tela.
- Três guias-intérpretes farão atendimento ao participante surdocego.
- Tempo adicional de 60 minutos para participantes lactantes que solicitarem atendimento especializado no sistema de inscrição, desde que comprovem a necessidade, conforme previsto em edital, e levem o lactente e o acompanhante no dia da aplicação.
- Participantes com doenças infectocontagiosas deverão entrar em contato com o Inep para comprovação de sua condição e não deverão comparecer ao local de provas. Poderão realizar a prova na reaplicação.
- Participantes autistas e surdocegos terão banca especial para correção de suas provas.
- O participante que escrever sua redação em braile terá suas provas corrigidas no Sistema Braille.

6. ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS ELENCADOS REQUERIMENTO

a) Qual motivo levou a inserção do item 1.9.4 “Não haverá disponibilização de recursos de acessibilidade para o Enem 2020 digital” no Edital do Enem Digital de 2020? Este item foi submetido à análise jurídica dentro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ou foi emitido parecer jurídico liberando a inserção do item 1.9.4 no Edital do Enem Digital? É possível dar publicidade a este parecer, caso ele exista?

Os motivos para não ser disponibilizados os recursos de acessibilidade no Enem Digital 2020 podem ser esclarecidos pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

Informamos que para a publicação do Edital são realizadas reuniões com as equipes técnicas do Inep e da Procuradoria Federal do Inep, na qual foram apresentadas as inovações para o Enem 2020, com as devidas motivações e justificativas, que serviram para a elaboração dos Editais do Exame.

A Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep, como é norma dentro do órgão, solicitou parecer da Procuradoria Federal sobre a regularidade jurídica das minutas de editais do Enem impresso e digital.

A presente apreciação se restringe aos aspectos jurídicos, não adentrando as questões de natureza técnica e de mérito administrativos, que se pressupõem em conformidade com o interesse e as necessidades da administração.

A Procuradoria Federal, por meio do Parecer nº 00157/PROC/PFINEP/PGF/AGU (SEI nº 0505183), opinou pela ausência de óbices jurídicos ao devido processamento das minutas de editais que disciplinaram a edição do Enem no ano de 2020, tanto em sua versão impressa quanto em sua versão digital.

b) Existe algum Grupo de Trabalho, Grupo Técnico ou Comissão Assessora montado com servidores do Inep ou especialistas externos que tenha por tema a acessibilidade para pessoas com deficiência em provas do Inep? Caso este grupo exista, os itens 1.9.4 e 1.9.4.1 do Edital Digital do Enem foram objeto de apreciação desta comissão? Caso a apreciação tenha sido feita, é possível dar publicidade ao parecer emitido?

Sim, a Portaria 900 (SEI 0441216), recriou a Comissão Assessora em Educação Especial e Atendimento Especializado em Exames e Avaliações da Educação Básica, instituída pela Portaria nº 438, de 9 de setembro de 2014 e extinta pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, com as seguintes

atribuições:

I - Apoiar, subsidiar e assessorar o Inep na formulação e implementação de ações voltadas a aprimorar os processos e os instrumentos de avaliação da população alvo da Educação Especial e da educação inclusiva, principalmente pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais;

II - Apoiar, subsidiar e assessorar o Inep na implementação de melhorias no atendimento especializado a pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais no âmbito dos exames e avaliações sob a responsabilidade desta Autarquia;

III - Opinar e dar parecer sobre aspectos técnicos ou pedagógicos relacionados à Educação Especial, à educação inclusiva e ao atendimento especializado no âmbito dos exames e avaliações sob a responsabilidade desta Autarquia;

IV - Realizar e propor a elaboração de estudos, pesquisas e avaliações relacionadas à Educação, Educação Especial, educação inclusiva e ao atendimento especializado;

V - Contribuir para a geração de base de conhecimento sobre os temas relacionados à Educação Especial, à educação inclusiva, ao atendimento especializado e ao emprego e desenvolvimento de recursos e medidas de acessibilidade e de tecnologias assistivas, bem como à atuação de profissionais e especialistas no âmbito da Educação Especial, da educação inclusiva e do atendimento especializado;

VI - Sistematizar o conhecimento no campo da Educação Especial, da educação inclusiva e do atendimento especializado;

VII - Colaborar com as ações do Inep relacionadas à promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais;

VIII - Contribuir para a consolidação de uma cultura dos direitos humanos que contemple as pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais, especialmente na Educação.

A Comissão atua de forma a subsidiar as decisões do Inep na disponibilização de recursos de acessibilidade no Enem por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica. Assim, foi definido que os recursos de acessibilidade em 2020 seriam disponibilizados no Enem Impresso com a previsão de inclusão e recursos de acessibilidade no Enem Digital, de forma gradativa, com a finalidade de minimizar os riscos e garantir a perfeita adequação dos procedimentos necessários à aplicação das provas no formato digital com os recursos de acessibilidade, conforme a deficiência apresentada, assim como já é realizado no Enem impresso, que também passou por um fase de construção do melhor formato de aplicação até chegarmos no modelo que temos hoje que é um dos melhores do mundo.

c) Qual documento, estudo ou entendimento embasa o não fornecimento de vagas, mesmo em quantidade limitada, para pessoas com deficiência no Enem Digital?

Atualmente, o Enem é o segundo maior Exame do planeta e, para sua viabilização, são necessárias diversas frentes de trabalho, que demandam longo período de planejamento, articulação e execução.

O primeiro passo para a realização de uma avaliação do porte do Enem é a elaboração de um planejamento detalhado das atividades a serem executadas, bem como dos custos inerentes à sua execução.

A aplicação do Enem, no formato impresso, hoje demanda a reserva de mais de 12.000 locais de aplicação pulverizados por todo o território nacional. O atendimento aos milhões de inscritos no

Exame requer a seleção e capacitação de quase 600.000 profissionais entre aplicadores, chefes de sala, fiscais de corredor e banheiro, coordenadores de local de aplicação, profissionais ledores, transcritores, intérpretes de libras, entre outros, que colaboram em todas as etapas do processo logístico de aplicação.

Considerando a abrangência e singularidade do Enem, fez-se necessária a implementação de ações que garantissem a eficiência e eficácia na aplicação desse Exame. Para tanto, foi necessária a modelagem de todo o processo de aplicação de modo a garantir que as atividades fossem executadas em tempo hábil, com garantia e confiabilidade em todas as etapas para sua operacionalização, a saber: planejamento operacional e financeiro; elaboração e revisão de itens de prova; montagem e diagramação das provas; impressão; agrupamento das provas em envelopes, malotes e contêineres; armazenamento; distribuição de provas e material administrativo; articulação com operadores de segurança pública e Ministério da Defesa para garantia de sigilo e segurança; seleção de locais para aplicação do exame; seleção e treinamento de colaboradores; logística reversa dos cartões-resposta e folhas definitivas de redação; processamento; correção; divulgação de resultados; tratamento das bases de resultados para carga em banco de dados do MEC para viabilidade do Prouni, Fies, Sisu e Sisutec.

Com a definição dos processos para operacionalização do Enem de forma eficiente e eficaz, o Instituto vem, ao longo de anos, desenvolvendo estudos e pesquisas para otimização do processo de logística e redução de custos com a aplicação de um Exame do porte do Enem, que culminaram na aplicação do Exame em plataforma digital. Esses estudos apontaram para uma implantação do Enem digital de forma progressiva, com previsão de consolidação em 2026. Com esse novo formato, por meio de computador, o governo federal pretende realizar, no futuro, o Exame em várias datas ao longo de cada ano, por agendamento.

Para isso, o Enem terá, em modelo-piloto, a aplicação em plataforma digital. A aplicação permanecerá em dois domingos, e os resultados serão divulgados de forma conjunta com o Enem no formato impresso.

Por se tratar de uma aplicação-piloto, a edição de 2020, em plataforma digital, será opcional. Os participantes puderam escolher, no ato de inscrição, pela aplicação-piloto em plataforma digital ou pela tradicional prova impressa. O Instituto realizará o Enem digital, como teste-piloto, em cerca de 100 (cem) municípios para mais de 100.000 (cem mil) participantes, nas 27 Unidades da Federação. O participante pôde realizar as inscrições para participação nesse formato, conforme disponibilidade de vagas para o Estado e o Município disponibilizados no sistema de inscrições do Exame.

A participação no Enem digital é voluntária, os participantes puderam escolher o formato digital na etapa de inscrição, desde que fossem concluintes do ensino médio em 2020 ou que já tenham concluído o ensino médio em anos anteriores, tendo como critério a ordem de inscrição, ou seja, à medida que os participantes foram se inscrevendo, as vagas do município foram ocupadas até o preenchimento total das disponibilizadas ao município.

Contudo, na edição do Enem Digital não será possível oferecer os recursos de acessibilidade, que serão garantidos no formato impresso aos participantes que necessitam. Registra-se que a inclusão desses participantes no Enem Digital será realizada de forma gradativa, com a finalidade de minimizar os riscos e garantir a perfeita adequação dos procedimentos necessários à aplicação das provas no formato digital com os recursos de acessibilidade, conforme a deficiência apresentada.

Devido à complexidade de ações a serem adotadas para a realização de um Exame do porte do Enem, a implementação de um novo procedimento representa um novo desafio logístico para o Instituto.

A dificuldade para ampliação do Enem digital a todos os participantes advém da indisponibilidade de infraestrutura no país para atender todo o público do Exame simultaneamente. Contudo, essa e outras dificuldades serão resolvidas com o aperfeiçoamento da logística de aplicação digital, com a oferta, *

por exemplo, da aplicação das provas por agendamento, em diferentes postos de aplicação e datas de aplicação ao longo de cada ano.

No aspecto logístico, o primeiro passo do planejamento para o Enem digital foi a realização de uma pesquisa para a coleta e a análise de dados relacionados a infraestrutura disponível para aplicação dos testes. A pesquisa teve por objetivo levantar informações para definição das regras de locação dos espaços físicos que possuam layout de laboratórios de informática, bem como o quantitativo médio de computadores por sala/laboratório, o quantitativo de salas/laboratórios com computador, questões específicas acerca da configuração dos computadores, acesso à internet, entre outros aspectos tecnológicos essenciais.

Atualmente o Inep conta com o mapeamento de mais de 15 mil locais de provas, que são vistoriados anualmente e aqueles com as melhores condições são reservados para o atendimento especializado.

Na versão Digital, estima-se a utilização de 2 mil laboratórios, sendo que o critério de seleção desses locais será prioritariamente possuir computadores para aplicação de testes em plataforma digital. Sendo assim, os laboratórios selecionados podem não atender as regras de acessibilidade que o Inep adota na aplicação regular. Além disso, considerado a limitação da infraestrutura disponível os participantes do Enem Digital farão provas em locais mais distantes da sua residência, quando comparados aos participantes do Enem Impresso.

Cabe destacar, ainda, que na edição do Enem Impresso será possível solicitar recursos de acessibilidade em que são utilizados computadores na aplicação das provas, como:

- Os participantes com deficiência visual poderão solicitar o recurso de acessibilidade leitor de tela, que é a prova compatível com o software leitor de tela disponibilizada em mídia eletrônica e executada em um computador disponibilizado pelo Instituto.
- Os participantes com deficiência auditiva poderão optar pela videoprova em Libras, que é oferecida em formato de vídeo com as questões da prova do Enem traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, disponibilizada em mídia eletrônica e executada em um computador fornecido pelo Instituto.

Com a nova versão estima-se economia com a produção gráfica e ganho para o meio ambiente. Somente em 2019, mais de 10,2 milhões de provas foram impressas para aplicação do Enem. Os custos da aplicação superaram R\$ 500 milhões para os mais de 5 milhões de participantes inscritos na referida edição.

Do ponto de vista técnico, futuramente o Enem Digital vai permitir a utilização de novos tipos de questões, com vídeos, infográficos e até com a lógica de games. Também será possível aplicar o Enem Digital em mais municípios, aproximando o Exame dos brasileiros.

d) O Edital do Enem Impresso no item 6.2.2.1 do Edital coloca os dois casos onde as pessoas com deficiência podem usar computadores. Pessoas com deficiência visual e auditiva podem solicitar, respectivamente, Leitores de Tela e provas em Videolibras ambos os recursos são fornecidos por meio de computadores. O Enem Digital assegura que, dentro de um limite de vagas, outros participantes do Enem possam ter acesso a prova em computadores. De qual maneira a vedação do acesso a computadores para as demais pessoas com deficiência contribui para “promover e assegurar condições de participação no Exame que promovam a equidade para que a isonomia seja alcançada, principalmente, no que se refere ao atendimento às necessidades individuais dos participantes acolhidos pelo regramento existente, sejam elas físicas, sensoriais ou cognitivo-intelectuais” como está expresso na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP que fala sobre

Atendimento Especializado e Recursos de Acessibilidade no Enem uma vez que esse acesso é permitido (com limite de vagas) para os não usuários do Atendimento Especializado e mesmo para algumas pessoas do atendimento especializado?

Os recursos de acessibilidade serão disponibilizados no Enem Impresso. Com a previsão de inclusão e recursos de acessibilidade ao Enem Digital, de forma gradativa, com a finalidade de minimizar os riscos e garantir a perfeita adequação dos procedimentos necessários à aplicação das provas no formato digital com os recursos de acessibilidade, conforme a deficiência apresentada, assim como já é realizado no Enem impresso, que também passou por uma fase de construção do melhor formato de aplicação até chegarmos no modelo que temos hoje que é um dos melhores do mundo.

e) É possível discriminar qual o entendimento que o Inep tem para o termo “profissional capacitado” utilizado na Nota Pública nº 3/2020- CGDA/DGP no item “I – Serviços/Profissionais”? Quais os documentos comprobatórios que um profissional deve apresentar para se candidatar a uma vaga de colaborador para realizar o Auxílio para Leitura, Auxílio para Transcrição, Leitura Labial, Intérprete de Libras e Guia Intérprete? Quem executa a seleção destes colaboradores e quais os critérios são utilizados para esta seleção?

O Inep elabora em todas as edições do Enem, o Manual de Contratação, documento destinado a orientar as Instituições aplicadoras, na contratação dos profissionais que atuarão na aplicação do Exame. O Manual de contratação do Enem 2020 está em fase de elaboração.

Os Aplicadores especializados possuem requisitos gerais e específicos para contratação, de acordo com a função que irão desempenhar no Exame. Apresentamos os requisitos gerais para a contratação de todos os Aplicadores especializados:

- Ensino Médio completo.
- Experiência em, no mínimo, 2 (dois) Exames de mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos, vestibulares ou avaliações.
- Participação na capacitação a distância promovida pelo Inep, com rendimento de, no mínimo, 60% nas atividades propostas.
- Participação na capacitação presencial, que terá carga horária de 2h no 1º dia de aplicação e 1h no 2º dia.

Além dos requisitos gerais, os Aplicadores especializados precisam atender aos seguintes requisitos específicos, de acordo com sua função:

Ledor

Certificado de conclusão de curso para leitor de, no mínimo, 12 (doze) horas.

Os Leitores atuarão em duplas em salas individuais. Pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira escolhida pelo Participante.

Os leitores irão transpor um conteúdo escrito para a linguagem oral.

Transcritor

Certificado de conclusão de curso para transcritor de, no mínimo, 12 (doze) horas.

Os transcritores irão preencher formulários de participantes com surdocegueira ou com dificuldade ou impossibilitados de escrever, exceto a Declaração de Atendimento Especializado.

Tradutor-intérprete de Libras

Certificado em Libras pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área.

Os Tradutores-intérpretes atuarão em duplas. Pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira escolhida pelo Participante.

Os Tradutores-intérpretes de Libras irão mediar a comunicação entre usuários de Libras e ouvintes e esclarecer dúvidas referentes à compreensão de palavras, expressões e orações escritas, SEM realizar, porém, a tradução integral da prova. Eles poderão utilizar o dicionário.

Tradutor-intérprete para leitura labial

Certificado em Libras pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área.

Os Tradutores-intérpretes labiais atuarão em duplas. Pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira escolhida pelo Participante.

Os Tradutores-intérpretes de leitura labial irão esclarecer dúvidas dos participantes na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em língua portuguesa.

Guia-intérprete de surdocegos

Certificado de conclusão de curso específico para atender à necessidade do Participante.

Os Guias-intérpretes atuarão em duplas em salas individuais. Pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira escolhida pelo Participante.

Os Guias-intérpretes de surdocegos irão mediar a interação entre o Participante, sua prova e os demais envolvidos na aplicação do Exame; preencher formulários; fazer a interpretação integral da prova, se necessário.

f) No Edital do Enem Impresso o item 6.2.2.1 trata, também, da prova de Vídeolibras. O item 6.2.2.2 estabelece que no caso de falha técnica que impeça a prova de Videolibras será disponibilizado recurso substitutivo (que no caso é prova impressa e intérprete de Libras). Por qual motivo os usuários de Videolibras não terão o mesmo tratamento dado aos usuários dos Leitores de Tela e do Enem Digital que no caso de falha técnica poderão solicitar reaplicação da prova conforme estabelecem os itens 17.3 e 17.3.1 dos editais do Enem Digital e Impresso?

Tanto para o recurso de videoprovão em libras quanto para o leitor de tela, conseguimos, ainda no dia da aplicação, contornar o problema técnico com as provas adaptadas impressas mais o interprete de libras e o leitor, respectivamente. Caso o participante, mesmo assim se sinta prejudicado, poderá solicitar a reaplicação para ambos os casos.

g) Como são julgadas as autorizações de recursos ou serviços de acessibilidade solicitados pelos participantes do Enem que não estão previstos em edital? Quais seriam os critérios de concessão e caso exista uma comissão julgadora qual o tipo de participação das entidades representativas das pessoas com deficiência como está preconizado na Lei 10.098/2000 que compõe a legislação de referência explanada na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP?

Os participantes que indicaram, no ato da inscrição, outra condição específica, por possuírem doenças que necessitam de recursos não previsto no edital, receberão uma ligação do consórcio aplicador para verificação dos recursos de provas necessários para a realização do exame. Esses recursos são analisados por uma comissão de técnicos do Inep para a concessão do recurso. O Inep, por meio da diretoria de avaliação da educação básica, que possui servidores nessa comissão, mantém interlocução com uma comissão representativa das entidades de pessoas com deficiência. Quando há dúvidas quanto a concessão de algum recurso, recorremos a essa comissão. Em nenhuma edição do enem, qualquer recurso solicitado pelo participante de forma excepcional, deixou de ser atendido, sempre resguardando o sigilo e a segurança do exame.

7. CONCLUSÃO

7.1. O Enem é uma das políticas públicas de educação mais importantes, a ser prestada anualmente, pois, além de avaliar o ensino médio, significa a porta de entrada ao ensino superior para milhões de brasileiros. Por esse motivo, o Instituto está buscando garantir sua execução adequada, não apenas para cumprir com seu dever institucional, mas, principalmente, para não prejudicar ainda mais a sociedade brasileira. Inclusive com o Enem em formato digital.

7.2. Diante o exposto, é possível afirmar que os avanços realizados no atendimento aos participantes com deficiências no Enem Impresso, principalmente com a inclusão da vídeoprosa em Libras, o uso de leitor de tela, e o auxílio de computador para casos específicos, estão possibilitando o pleno acesso à prova, com condições similares ao Enem em formato digital, e com os procedimentos de aplicação já consolidados, a fim de oportunizar a participação de todos em igualdade de condições. Ressalta-se ainda, que os participantes com deficiência e que não necessitarem de recursos de acessibilidade poderão optar pela edição do Enem Digital.

7.3. Cabe ressaltar que, este Instituto, continuará os estudos para alterações na cadeia logística do Enem, afim de propiciar aos participantes as melhores condições para a realização das provas, com estrita observância ao princípio da isonomia, e demais direitos garantidos pela legislação que regula a matéria.

ANDREIA SANTOS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Aplicação



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Santos Gonçalves, Coordenador(a) - Geral**, em 23/06/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542689** e o código CRC **8FDC100A**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 32/2020/CGEC/DAEB

PROCESSO Nº 23036.002988/2020-91

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de posicionamento da Coordenação-Geral de Exames para Certificação, em atendimento aos termos Ofício-Circular nº 0542068/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata da referência da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação quanto ao Requerimento de Informação nº 575, de 2020, de autoria do Deputado Denis Bezerra, o qual solicita informações sobre os recursos de acessibilidade para os candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edição 2020, especialmente na prova digital.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Edital Nº 25, de 30 de março de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão impressa.
- 2.2. Edital Nº 27, de 30 de março de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão digital.
- 2.3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 2.4. Portaria nº 468, de 3 de abril de 2017.
- 2.5. Edital Nº 33, de 20 de abril de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão impressa.
- 2.6. Edital Nº 34, de 20 de abril de 2020 - Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2020 - versão digital.
- 2.7. Edital Nº 47, de 03 de junho de 2020 - Reabertura do prazo para pagamento da taxa de inscrição do Enem 2020 impresso e digital.

3. ANÁLISE

- 3.1. A promoção dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais é um aspecto central de políticas e pedagogias alicerçadas nos direitos humanos. Garantir acessibilidade é um princípio, um dever e uma questão de justiça.
- 3.2. O que impede, entrava ou limita o acesso das pessoas a espaços, meios, informação e comunicação não são as suas deficiências, mas sim a existência de barreiras (espaciais, culturais, comunicacionais ou atitudinais) que produzem efeitos incapacitantes. Por isso, o Inep empenha-se em favor da promoção dos direitos humanos, da eliminação de barreiras e da oferta de serviços profissionais especializados e recursos de acessibilidade aos participantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, mobilidade reduzida ou outras condições físicas, mentais, sensoriais ou psicológicas que requeiram medidas voltadas a lhes garantir equidade, autonomia e segurança.
- 3.3. Ao longo de sucessivas realizações do Exame, o processo de eliminação de barreiras e de provimento de serviços profissionais especializados e de recursos de acessibilidade vem se

aprimorando. O Inep inclui essas temáticas na capacitação das equipes de elaboração e seleção dos itens, confecciona provas adaptadas, realiza leitura sensível das provas, controla a diagramação e a impressão dos cadernos de prova, capacita coordenadores e equipes de aplicação, financia a formação de profissionais especializados para atuarem no âmbito dos Exames, exige uma seleção cuidadosa das unidades de aplicação de prova e promove a correção diferenciada das redações.

3.4. O atendimento diferenciado no âmbito dos exames e das avaliações realizados pelo Inep se ampara em vários dispositivos legais: a Constituição Federal (1988), a Declaração de Salamanca: Princípios, Política e Prática em Educação Especial (1994), a Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional Brasileira (1996), o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 3.956/2001, a Lei nº 10.436/2002, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o Decreto nº 5.296/2004, o Decreto nº 5.626/2005, as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Decreto Legislativo nº 186/2008, o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 12.319/2010, a Recomendação nº 001/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), o Decreto nº 7.644/2011, a Resolução nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação, entre outros instrumentos normativos

3.5. Desta forma, visando à melhoria do Enem, a cada nova edição, o Inep revisa os procedimentos adotados para a realização deste Exame considerando pontos críticos levantados, analisados criteriosa e cuidadosamente. Informamos que, de forma inédita, na edição do Enem 2020, os participantes com deficiência visual poderão solicitar o recurso de acessibilidade leitor de tela, que é a prova compatível com o software leitor de tela disponibilizada em mídia eletrônica e executada em um computador disponibilizado pelo Inep.

3.6. Informamos que desde a edição aplicada em 2017 do Enem, os participantes com deficiência auditiva podem solicitar o recurso de videoprova em Libras.

3.7. Ainda em 2020, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC) e responsável pela aplicação do exame, vai lançar um glossário com palavras utilizadas nas provas anteriores e os respectivos sinais. Essas e outras iniciativas fazem parte da Política de Acessibilidade e Inclusão do Inep direcionada à comunidade surda e deficiente auditiva que tem a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como principal idioma. O Enem em Libras traz editais, videoprovas, cartilhas e campanhas de comunicação, tornando o exame nacional mais acessível. Finalmente, também este ano, participantes surdos, dislexos e autistas terão banca especial para correção de suas provas. O participante que escrever sua redação em braile terá suas provas corrigidas no Sistema Braile.

3.8. Com relação a inclusão de recursos de acessibilidade ao Enem Digital, informamos que esse processo será realizada de forma gradativa, com a finalidade de minimizar os riscos e garantir a perfeita adequação dos procedimentos necessários à aplicação das provas no formato digital com os recursos de acessibilidade, conforme a deficiência apresentada, assim como já é realizado no Enem impresso, que também passou por um fase de construção do melhor formato de aplicação até chegarmos no modelo que temos hoje que é um dos melhores do mundo.

3.9. Cabe salientar os esforços da Diretoria de Avaliação Básica no sentido de sempre aprimorar seus instrumentos. Assim, destacamos a publicação da Portaria 900 (0441216), que recria a Comissão Assessora em Educação Especial e Atendimento Especializado em Exames e Avaliações da Educação Básica, instituída pela Portaria nº 438, de 9 de setembro de 2014 e extinta pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Apoiar, subsidiar e assessorar o Inep na formulação e implementação de ações voltadas a aprimorar os processos e os instrumentos de avaliação da população alvo da Educação Especial e da educação inclusiva, principalmente pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais;

II - Apoiar, subsidiar e assessorar o Inep na implementação de melhorias no atendimento especializado a pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais no âmbito dos exames e avaliações sob a responsabilidade desta Autarquia;

III - Opinar e dar parecer sobre aspectos técnicos ou pedagógicos relacionados à Educação Especial, à educação inclusiva e ao atendimento especializado no âmbito dos exames e avaliações sob a responsabilidade desta Autarquia;

IV - Realizar e propor a elaboração de estudos, pesquisas e avaliações relacionadas à Educação, Educação Especial, educação inclusiva e ao atendimento especializado;

V - Contribuir para a geração de base de conhecimento sobre os temas relacionados à Educação Especial, à educação inclusiva, ao atendimento especializado e ao emprego e desenvolvimento de recursos e medidas de acessibilidade e de tecnologias assistivas, bem como à atuação de profissionais e especialistas no âmbito da Educação Especial, da educação inclusiva e do atendimento especializado;

VI - Sistematizar o conhecimento no campo da Educação Especial, da educação inclusiva e do atendimento especializado;

VII - Colaborar com as ações do Inep relacionadas à promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais;

VIII - Contribuir para a consolidação de uma cultura dos direitos humanos que contemple as pessoas com deficiência, transtornos globais ou específicos, síndromes, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais, especialmente na Educação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Neste sentido, informamos que diversos estudos relacionados ao atendimento dos participantes com deficiência visual foram realizados, tais como os constantes no processo 23036.001225/2020-23.

4.2. Ressaltamos conforme publicado em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=89581>, os softwares utilizados pelo Inep para leitor de tela serão o DOSVOX e o NVDA.

Acessibilidade – Os participantes com cegueira, surdocegueira, baixa visão e visão monocular terão mais um recurso à disposição. O leitor de tela é um aplicativo que possibilita a leitura de textos que estão na tela do computador, ao converter, por meio de voz sintetizada, tudo o que aparece escrito no monitor. O software disponibilizado será o NVDA, e o sistema, o Dosvox.

A Política de Acessibilidade e Inclusão do Inep garantirá atendimento especializado aos participantes que necessitarem. Por enquanto, os recursos de acessibilidade são exclusivos para a prova impressa. Para facilitar a compreensão dos participantes, os atendimentos específicos (gestantes, lactantes, idosos e estudantes em classe hospitalar) foram incluídos na denominação “especializado”. As solicitações para esses atendimentos deverão ser feitas no mesmo período da inscrição, entre 11 e 22 de maio, na Página do Participante, no site ou no aplicativo do Enem.

Os pedidos de tratamento por nome social serão feitos entre 25 e 29 de maio pelo mesmo sistema, com previsão de divulgação dos resultados em 5 de junho. O período para apresentação de recursos será entre 8 e 12 de junho e a disponibilização dos resultados finais, em 18 de junho.



eletrônica

do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0543363 e o código CRC **1192C4D6**.

Referência: Processo nº 23036.002988/2020-91

SEI nº 0543363